



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

EDITAL Nº 15/2014

Seleção da Comissão de Acompanhamento do PIBID (CAP) do PIBID - Programa
Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Edital MEC/CAPES/061/2013

1. DO EDITAL

A Comissão Eleitoral Central designada pela Portaria nº 1786/2014 - Reitoria/IFRN, de 29/10/2014, no uso de suas atribuições, torna públicas as regras do processo eleitoral para escolha, pelos respectivos pares, dos membros titulares e suplentes necessários à Comissão de Acompanhamento do PIBID – CAP do PIBID deste Instituto Federal, para mandato de 02 (dois) anos.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PIBID

A CAP do PIBID IFRN será composta por 10 membros, distribuídos da seguinte forma:

- 2.1 O Coordenador Institucional do PIBID IFRN, presidente da CAP;
- 2.2 1 (um) representante dos Coordenadores de Área de Gestão de Processos Educacionais;
- 2.3 3 (três) representantes dos Coordenadores de Área;
- 2.4 1 (um) representante dos Professores Supervisores;
- 2.5 1 (um) representante dos Bolsistas de Iniciação à Docência;
- 2.6 1 (um) representante dos professores do IFRN, ex-bolsista do PIBID;
- 2.7 1 (um) membro indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, não bolsista do PIBID.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

- 3.1 Os representantes do Coordenador de Área e Gestão e Processos Educacionais, Coordenador de Área, Professor Supervisor e Bolsista de Iniciação à Docência serão escolhidos por meio de eleição através de processo convencional (com utilização de Urna).
- 3.2 Cada Membro é escolhido por seus pares. Os nomes dos candidatos, por segmento, constarão em cédula, ou seu equivalente, que será disponibilizada ao eleitor no ato da votação.
 - 3.2.1 o voto dos supervisores da EAD deverá ser enviado para o endereço eletrônico votacaoeadpibidifrn@gmail.com
- 3.3 A inscrição dos candidatos deverá ser feita de 08h00min do dia 19 de novembro a 20h00min do dia 21 de novembro de 2014. A consolidação da inscrição deverá acontecer por meio do envio do nome completo do candidato, do segmento, do campus, do nº do CPF, do nº do RG,

uma foto 3x4 e um texto de apresentação com o máximo de 150 palavras para o e-mail eleicaocappibidifrn@gmail.com. (ver Anexo II).

3.3.1 Cada campus pode inscrever no máximo 1 (um) candidato para cada segmento;

3.3.2 a escolha dos representantes por segmento de cada *campus* deve ser coordenada pelos Coordenadores de Área dos subprojetos do respectivo *campus*, havendo total autonomia para o formato do procedimento usado para esse fim.

3.4 O membro ex-bolsista será indicado pelo Coordenador Institucional do PIBID IFRN.

3.4.1 Os candidatos às representações de Coordenador de Área, Professor Supervisor e Aluno bolsista de iniciação à docência serão votados somente pelos pares no âmbito do IFRN, sendo eleitos de acordo com o que prevê o ART. 62 (Portaria 096/CAPES).

3.5 Para exercer o mandato de representante na CAP de coordenador de Área de Gestão e Processos Educacionais, Coordenador de Área, Professor Supervisor e Membro Exterior, o servidor NÃO poderá:

3.5.1 Ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois (2) anos;

3.5.2 Estar no exercício de cargo de direção;

3.5.3 Estar afastado do Programa;

3.5.4 Estar afastado por um período superior a 15 dias do IFRN

3.5.5 Estar afastado do envolvimento com as ações das Licenciaturas.

3.6 Para exercer o mandato de representantes dos discentes na CAP, o estudante NÃO poderá:

3.6.1 Ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos;

3.6.2 Ter matrícula trancada;

3.6.3 Estar afastado do envolvimento com as ações das Licenciaturas.

3.7 No período de vigência do mandato na CAP, o membro titular ou suplente que for desligado do programa será automaticamente destituído, sendo a vacância preenchida pelo candidato mais votado subsequente.

4. DOS VOTANTES

4.1 Poderão votar todos os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente em efetivo exercício de bolsista do Programa PIBID, lotados e em atividade nos Campi.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 O processo de eleição definido neste Edital dar-se-á de 08h às 20h dos dias 26 e 27 de novembro de 2014 e será realizado por meio de cédulas depositadas em urnas, nos diferentes campi do IFRN onde se localizam os subprojetos do Pibid. A coordenação local do processo eleitoral de cada campus, no dia da votação, ficará sob a responsabilidade de um Coordenador de Área do respectivo campus, indicado pelo Coordenador Institucional.

5.2 Após o processo de apuração mecânica e/ou eletrônica, será publicada uma lista dos candidatos em ordem decrescente de votação, por segmento.

5.2.1 A homologação e a publicação do resultado final desta eleição competem à Comissão Eleitoral Central.

5.3 Havendo empate dentro de um mesmo segmento, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade. No caso do segmento discente, a vaga ficará para o candidato

cuja data de matrícula ativa seja a mais antiga. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.

- 5.4 Os suplentes dos segmentos na representação de Coordenador de Área e Gestão e Processos Educacionais, Coordenador de Área, Professor Supervisor e Discente e Membro Externo serão aqueles que obtiverem, na sequência dos titulares, as maiores votações no seu segmento.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1 Encerrada a apuração, caberá à Comissão Eleitoral Central publicar o resultado final, sendo considerados eleitos os nomes mais bem votados, de acordo com o previsto nos itens 5.2 a 5.4 deste Edital.
- 6.2 O resultado da eleição no Campus será dado um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas). A interposição de recursos deve ser feita até 24h a contar do horário de divulgação dos resultados, devendo o referido recurso ser encaminhado mediante requerimento específico enviado ao endereço eletrônico eleicaocappibidifrn@gmail.com.
- 6.3 Compete à Comissão Central examinar os recursos interpostos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.
- 7.2 Recursos contra decisões tomadas pela Comissão Eleitoral Central serão resolvidos pela Reitoria.

Natal, 17 de novembro de 2014.

ANDREZZA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO TAVARES

Presidente

EDEMERSON SOLANO BATISTA DE MORAIS

Primeiro Membro

ROBSON SANTANA PACHECO

Segundo Membro

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DO

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições dos Candidatos	17 à 20 de novembro de 2014
Homologação de publicação das Candidaturas	21 de novembro de 2014
Período reservado para campanha pelos candidatos	21 à 25 de novembro de 2014
Dia das Eleições	26 à 27 de novembro de 2014
Divulgação do resultado preliminar das eleições	02 de dezembro de 2014
Prazo para interposição de recursos	02 à 3 de dezembro de 2014
Divulgação do resultado final das eleições	05 de dezembro de 2014

ANEXO II - FICHA PARA A CONSOLIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

1. Foto 3x4
2. Nome completo do candidato
3. Segmento (tipo de bolsista)
4. *Campus*
5. N° do CPF
6. N° do RG
7. Texto de apresentação com o máximo de 150 palavras